EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 243/2025

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**29/10/2025**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n° 1.437, estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique dos Santos Telles**, Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n° 14.133/2021, decretos municipais n° 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **29 de outubro de 2025, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 5.947 de 29 de maio de 2025.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 29 de outubro de 2025**.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 29 de outubro de 2025**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de Empresa para Sistema de Registro de preços (SRP) para Prestação de Serviços de Troca de Óleos e Filtros para a Frota Municipal de Dracena e a Aquisição de Óleos Automotivos, Filtro de Combustível, Filtro Hidráulico, Filtro de Cabine I/Ar Condicionado, Conforme Especificação do Veículo (itens fracassado)**, **processo administrativo interno nº 11.994/2025**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste certame microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, consoante com o disposto no Inciso I, do Artigo 48, da Lei Complementar n.º 147/14.

2.1.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.3 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.1.4 A Licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO
3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO III), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/,** na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

4.2 Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a - valor unitário e total;

b – marca (se for o caso);

c - descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar **da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;

b) Número do Pregão e do Processo;

c) Marca (de todo os itens que compõem a cesta) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

d) **Preço unitário, total e valor global,** em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;

f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar e de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público. **(ANEXO V)**

i) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em relação do objeto desta licitação. (ANEXO V)**

j) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

k) Ficha cadastral para fins contratuais (**Anexo IV**);

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.
7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a - SICAF;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n° 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN n° 3/2018, art. 29, §1°).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN n° 3/2018, art. 29, §2°).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

f - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
g - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII).

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.
9.11.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.12. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 – DO CADASTRO RESERVA

11.1. Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.
11.2. A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitaram cobrir a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiveram suas propostas originais.
11.3. O cadastro reserva de que trata o item 11.2. será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.
11.4. Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d - deixar de apresentar amostra;

e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

12.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
12.1.5 - Fraudar a licitação
12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
12.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a - advertência;
b - multa;
c - impedimento de licitar e contratar e
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b - as peculiaridades do caso concreto
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

12.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

12.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

13.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

14 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o contrato no prazo estabelecido neste edital.

14.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica da ATA de Registro de Preços nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VI). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação. Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar a ata de registro de preços utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura da ata, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - A ata de registro de preços será firmada entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena (extrato). A não assinatura da ata, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

14.6. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

14.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.6.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

14.6.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

14.6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021, podendo manter a ata caso a sanção estabelecida no inciso III não ultrapasse o seu prazo de vigência.

14.7. O cancelamento da ata de registro de preços será feito por decisão da Administração, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

14.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, ainda, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.8.1. Por razão de interesse público;

14.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

14.8.3. Se não houver êxito nas negociações

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto e o prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;
b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos.

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

16.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

16.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente na "Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil" para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

16.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

16.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

16.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte da ata não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

17.6. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, disponíveis no momento de cada contratação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

19.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município, União e em jornal diário de grande circulação.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II - Termo de Referência
ANEXO III – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO IV– Ficha Cadastral
ANEXO V - Declaração Unificada
ANEXO VI - Ata de Registro de Preços

Dracena/SP, 09 de outubro de 2025

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E ASSUNTOS VIÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL DE DRACENA E A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVOS, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO HIDRÁULICO, FILTRO DE CABINE I/AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO.

Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dracena desempenha um papel essencial na oferta de serviços importantes para a comunidade local. Esses veículos são utilizados em diversas funções, e uma manutenção eficiente é fundamental para assegurar a continuidade e a qualidade desses serviços, promovendo o bem-estar da população.
O uso de óleo lubrificante de baixa qualidade ou a falta de troca regular contribuem para o desgaste acelerado de peças, aumento no consumo de combustível e, consequentemente, afetam a eficiência operacional dos veículos.
A falha na lubrificação impacta diretamente a eficácia dos serviços prestados à população. Veículos mal lubrificados têm maior chance de sofrer falhas mecânicas, o que aumenta o risco de interrupções nos serviços essenciais, como o transporte público, a coleta de resíduos e o deslocamento das equipes de emergência. Além disso, o desgaste precoce dos veículos gera custos extras de manutenção, prejudicando os recursos públicos disponíveis.
A contratação para a compra de produtos/serviços automotivos visa resolver essas questões na frota municipal. Investir em óleos lubrificantes adequados e manter uma manutenção regular garantirá o bom funcionamento dos motores, prolongará a vida útil dos veículos e reduzirá os custos operacionais com manutenção corretiva.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
As quantidades especificadas nas requisições estão de acordo com o Plano de Contratação Anual elaborado para o ano de 2025.

III - Requisitos da contratação;
Considerando que o objeto a ser adquirido possui baixa complexidade e que os pagamentos à empresa contratada serão realizados somente após a entrega do item, os requisitos para a contratação incluem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessária a apresentação de balanço patrimonial. Essa medida visa facilitar a participação de empresas, especialmente as de pequeno porte, nos processos licitatórios. A redução das exigências documentais estimula a concorrência e favorece a inclusão de novos participantes no mercado, contribuindo para aumentar a diversidade e a competitividade nas licitações.
A fim de garantir maior eficiência e agilidade na manutenção da frota municipal, bem como minimizar deslocamentos e custos logísticos, é indispensável que os serviços de troca de óleo e

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

filtros sejam realizados dentro do perímetro urbano do município. Essa exigência visa assegurar a rápida disponibilidade dos veículos para continuidade das atividades públicas, evitando atrasos no atendimento aos serviços essenciais.
A dispensa do balanço patrimonial como requisito permite que a análise da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, assegurando a escolha de fornecedores capazes de cumprir as obrigações contratuais.
Todos os óleos lubrificantes deverão ser registrados na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme a RESOLUÇÃO ANP N° 22/2014, com comprovação de que os produtos atendem aos níveis de desempenho estabelecidos por uma ou mais das seguintes entidades: American Petroleum Institute (API), International Lubricants Standardization and Approval Committee (ILSAC), Association des Constructeurs Européens d'Automobiles (ACEA), Japan Automobile Standard Organization (JASO), National Marine Manufacturers Association (NMMA) ou especificações de fabricantes de veículos ou equipamentos. Não serão aceitos produtos recondicionados sob nenhuma circunstância, a fim de evitar danos aos motores, componentes e peças dos veículos da frota municipal.
Em caso de dúvidas sobre a qualidade do produto ofertado, a Prefeitura Municipal de Dracena poderá solicitar comprovações adicionais, como ficha técnica, catálogo do produto, reportagens em revistas especializadas de alto nível do setor ou até mesmo a homologação do produto por montadoras de veículos instaladas no Brasil.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
A presente estimativa de quantidades foi elaborada com base nas solicitações encaminhadas por cada Secretaria demandante. Ressalta-se que houve procedimento licitatório anterior para aquisição de óleos, no qual determinados itens restaram fracassados, não sendo possível a sua contratação.
Em razão disso, as Secretarias realizaram nova avaliação de suas necessidades, o que resultou em divergências nas quantidades inicialmente previstas, ajustando-se os quantitativos de acordo com o uso efetivo e atualizado dos produtos.

ITEM	MEDIDA	TOTAL
1	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA LEVE)	**396**
2	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PESADA -CAMINHOES E ONIBUS	**152**
3	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PESADA -MAQUINAS E TRATORES)	**164**
4	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA MEDIA - VANS MICROONIBUS)	**230**
5	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 800101436 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**20**
6	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO CODIGO HX 301D	**11**
7	FILTRO DE OLEO CODIGO 07W/1154361C	**18**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

8	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23H1 127177	**16**
9	OLEO DE CAMBIO MTF - 75W 85	**44**
10	OLEO SAE 75W85 API SINTETICO PARA TRANSMISSAO	**109**
11	FILTRO DE OLEO CODIGO 7701479124	**18**
12	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 75288234 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**21**
13	FILTRO DE AR DO MOTOR AP8605 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**21**
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 860149482 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**21**
15	FILTRO HIDRAULICO I 48023454 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**4**
16	FILTRO DE CABINE I AR CONDICIONADO 3839141C1 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**8**

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores e pesquisa em banco de preços.

O fornecimento destes produtos tem como objetivo atender as necessidades da administração no que se refere a manutenção da frota municipal durante 12(doze) meses.

Conclui-se que a modalidade Pregão Eletrônico é a que oferece maior segurança jurídica, transparência e a melhor relação custo-benefício para a Prefeitura Municipal de Dracena. Essa modalidade permite que a Administração Pública obtenha propostas de diversos fornecedores, garantindo uma aquisição mais vantajosa economicamente, considerando para tanto o custo-benefício, o prazo, a capacidade empresarial em adimplir o contrato e a qualidade do produto ofertado para suprir a demanda, bem como os recursos disponíveis, aspectos de conveniência e eficiência.

Além disso, o Pregão Eletrônico é uma ferramenta eficaz para evitar fraudes e garantir a imparcialidade na escolha dos fornecedores. Outro ponto relevante é a possibilidade de realizar a licitação em nível nacional, ampliando o leque de concorrentes e, consequentemente, obtendo preços mais competitivos e condições mais favoráveis para a administração pública

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PRECOS E MÉDIA - COTACÃO N° 02885/25 Página 1 de 2

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	(18)99618-8119	6	COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	(18) 3821-8181
2	ALTA PAULISTA DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	(18) 9600-9615	7	MUNICIPIO DE PORANGABA	1491498967
3	CRISAUTO AUTO PEÇAS LTDA EPP	(18) 3822-5030	8	52.055.326 MURILO LOPES DOS SANTOS	1897955580
4	THOMAZ & RAIMUNDO OFICINA MEC. LTDA - ME	3822.6695	9	FALCÃO AUTO PEÇAS DRACENA LTDA	
5	AUTO POSTO FENIX DRACENA LTDA		10	POSTO BRASIL DRACENA LTDA	3821-1843

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	396 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA LE 053.007.254	100.00 **39.600.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	100.00 **39.600.00**	0.00 **0.00**	**60.00** **23.760.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	70.00 **27.720.00**	82,50 **32.670.00**
2	152 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PE 053.007.256	150.00 **22.800.00**	180.00 **27.360.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**150.00** **22.800.00**	160,00 **24.320.00**
3	164 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PE 053.007.257	150.00 **24.600.00**	180.00 **29.520.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**130.00** **21.320.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	150.00 **24.600.00**	152,50 **25.010.00**
4	21 UN	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 7 066.033.754	**78.00** **1.638.00**	80.60 **1.692.60**	0.00 **0.00**	105.00 **2.205.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	87,87 **1.845.27**
5	109 LT	OLEO SAE 75W85 API SINTETICO PARA 067.001.474	**55.20** **6.016.80**	57.00 **6.213.00**	67.00 **7.303.00**	74.00 **8.066.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	63,30 **6.899.70**
6	21 UN	FILTRO DE AR DO MOTOR AP8605 (IGU 066.033.759	**202.20** **4.246.20**	209.00 **4.389.00**	0.00 **0.00**	269.60 **5.661.60**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	226,93 **4.765.53**
7	21 UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 860149482 (066.033.859	**171.42** **3.599.82**	177.20 **3.721.20**	0.00 **0.00**	230.00 **4.830.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	192,87 **4.050.27**
8	4 UN	FILTRO HIDRAULICO I 48023454 (IGUA 066.033.911	510.00 **2.040.00**	488.00 **1.952.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**390.00** **1.560.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	462,67 **1.850.68**
9	8 UN	FILTRO DE CABINE I AR CONDICIONAD 066.033.935	**23.40** **187.20**	24.00 **192.00**	0.00 **0.00**	34.00 **272.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	27,13 **217.04**
13	230 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA M 053.007.255	120.00 **27.600.00**	120.00 **27.600.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**80.00** **18.400.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	106,67 **24.534.10**
28	20 UN	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 8 066.033.753	567.60 **11.352.00**	695.00 **13.900.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**486.00** **9.720.00**	0.00 **0.00**	572.00 **11.440.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	580,15 **11.603.00**
29	11 UN	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO CC 083.019.553	194.91 **2.144.01**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	239.00 **2.629.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**149.97** **1.649.67**	0.00 **0.00**	194,63 **2.140.93**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PRECOS E MÉDIA - COTACÃO N° 02885/25 Página 2 de 2

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	(18)99618-8119	6	COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	(18) 3821-8181
2	ALTA PAULISTA DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	(18) 9600-9615	7	MUNICIPIO DE PORANGABA	1491498967
3	CRISAUTO AUTO PEÇAS LTDA EPP	(18) 3822-5030	8	52.055.326 MURILO LOPES DOS SANTOS	1897955580
4	THOMAZ & RAIMUNDO OFICINA MEC. LTDA - ME	3822.6695	9	FALCÃO AUTO PEÇAS DRACENA LTDA	
5	AUTO POSTO FENIX DRACENA LTDA		10	POSTO BRASIL DRACENA LTDA	3821-1843

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
30	18 UN	FILTRO DE OLEO CODIGO 07W/115436 083.019.558	43.50 **783.00**	**39.00** **702.00**	0.00 **0.00**	58.00 **1.044.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	46,83 **842.94**
31	16 UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23H1 12717 083.019.561	**109.50** **1.752.00**	113.00 **1.808.00**	0.00 **0.00**	146.00 **2.336.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	122,83 **1.965.28**
32	44 UN	OLEO DE CAMBIO MTF - 75W 85 067.001.606	**53.85** **2.369.40**	55.60 **2.446.40**	0.00 **0.00**	72.00 **3.168.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	60,48 **2.661.12**
34	18 UN	FILTRO DE OLEO CODIGO 7701479124 083.019.564	100.32 **1.805.76**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	116.00 **2.088.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**90.00** **1.620.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	102,11 **1.837.98**
		Total da Cotação do Fornecedor R$	**152.534.19**	**121.496.20**	**7.303.00**	**67.182.60**	**55.717.00**	**23.760.00**	**11.440.00**	**1.620.00**	**1.649.67**	**75.120.00**	**147.213.84**
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	19.809.42	702.00	0.00	0.00	51.000.00	23.760.00	0.00	1.620.00	1.649.67	22.800.00	

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução proposta considera as quantidades previstas com base na necessidade observada em anos anteriores. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, de forma parcelada e conforme a demanda do município, será realizada mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal responsável. Essa medida busca garantir a eficiência operacional dos serviços prestados pela municipalidade, promover a responsabilidade

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ambiental e adotar práticas sustentáveis. Com foco em eficiência, durabilidade e sustentabilidade, a proposta atenderá às demandas da Prefeitura Municipal de Dracena, elevando a qualidade dos serviços à população e contribuindo para o bem público por meio de uma atuação mais responsável e eficiente.
Ressalta-se que os serviços de troca de óleo deverão ser obrigatoriamente realizados dentro do perímetro urbano do município, a fim de garantir maior agilidade, economia e eficiência nos atendimentos, evitando deslocamentos desnecessários da frota.
Não há de se falar em manutenção para os produtos pretendidos.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
A licitação será realizada por item, tendo em vista tratar-se de itens divisíveis, observando-se, assim, a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, no seguinte sentido:
SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
Os objetivos esperados com essa contratação são: melhoria da eficiência operacional; aumento da durabilidade da frota; diminuição dos custos operacionais; e garantia de segurança no uso dos veículos, prevenindo acidentes.
Ao buscar esses objetivos, a compra de produtos automotivos para a frota municipal não só resolve as necessidades imediatas, mas também contribui para uma gestão eficiente, sustentável e responsável, alinhada aos interesses da comunidade.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
Não há providencias previas ao contrato.
Os servidores já estão qualificados para fazer a gestão e fiscalização da contratação pretendida.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Impactos ambientais possíveis:
a - Descarte inadequado de óleo lubrificante usado;
b - Consumo excessivo de recursos naturais na produção de óleo lubrificante;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

c - Vazamentos e derramamentos acidentais durante o manuseio e armazenamento do óleo lubrificante;
d - Riscos de contaminação do solo e água devido a descartes indevidos ou vazamentos.

Medidas mitigadoras:
a - Implementação de Programa de Coleta de Resíduos: Orientar os usuários sobre os pontos de coleta e incentivar a entrega responsável do óleo usado, evitando o descarte inadequado no meio ambiente.
b - Priorizar a aquisição de óleos lubrificantes com certificações ambientais e que utilizem processos de produção sustentáveis. Incentivar fornecedores a adotarem embalagens recicláveis e a promoverem a economia circular.
c - Promover treinamentos regulares para os funcionários responsáveis pelo manuseio do óleo lubrificante, enfatizando as práticas seguras de armazenamento e aplicação. Fornecer equipamentos de segurança adequados, como contenções e absorventes, para responder rapidamente a vazamentos e minimizar o impacto ambiental.

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
Após uma análise detalhada das necessidades da frota municipal e levando em conta os impactos ambientais relacionados à compra de produtos automotivos, concluímos que a contratação é não só justificável, mas fundamental para assegurar a eficiência dos veículos e atender à população.
Dessa forma, considerando os benefícios esperados em termos de desempenho operacional, aumento da vida útil dos veículos e a adoção de práticas sustentáveis, concluímos que a aquisição de produtos/serviços automotivos é uma decisão estratégica e essencial para atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Dracena, em consonância com os interesses da comunidade e o compromisso com a sustentabilidade.

Dracena, 25 de setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Secretário de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEOS E FILTROS PARA A FROTA MUNICIPAL DE DRACENA E A AQUISIÇÃO DE ÓLEOS AUTOMOTIVOS, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO HIDRÁULICO, FILTRO DE CABINE I/AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO.

Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

ITEM	MEDIDA	TOTAL
1	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA LEVE)	**396**
2	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PESADA -CAMINHOES E ONIBUS	**152**
3	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PESADA -MAQUINAS E TRATORES)	**164**
4	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA MEDIA - VANS MICROONIBUS)	**230**
5	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 800101436 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**20**
6	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO CODIGO HX 301D	**11**
7	FILTRO DE OLEO CODIGO 07W/1154361C	**18**
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23H1 127177	**16**
9	OLEO DE CAMBIO MTF - 75W 85	**44**
10	OLEO SAE 75W85 API SINTETICO PARA TRANSMISSAO	**109**
11	FILTRO DE OLEO CODIGO 7701479124	**18**
12	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 75288234 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**21**
13	FILTRO DE AR DO MOTOR AP8605 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**21**
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL 860149482 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**21**
15	FILTRO HIDRAULICO I 48023454 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**4**
16	FILTRO DE CABINE I AR CONDICIONADO 3839141C1 (IGUAL OU EQUIVALENTE)	**8**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

A vigência do contrato será de 12(doze) meses.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado dos produtos, conforme a demanda da Administração Municipal e mediante ordem de fornecimento emitida pelo fiscal designado, tem por objetivo assegurar a eficiência operacional dos serviços públicos, promover práticas sustentáveis e garantir a responsabilidade ambiental. Com foco em eficiência, durabilidade e sustentabilidade, a solução atenderá de forma eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Dracena, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e promovendo o interesse público por meio de uma atuação mais eficiente e responsável.
A presente contratação está alinhada às exigências técnicas e operacionais identificadas, atendendo de maneira satisfatória às demandas apresentadas e aos benefícios almejados. Os custos estimados mostram-se compatíveis com os parâmetros de mercado e evidenciam a economicidade da proposta.
Os riscos associados são considerados controláveis, e a unidade responsável se compromete a assegurar o fornecimento integral dos itens relacionados, de modo a viabilizar plenamente a execução das atividades previstas.
Considerando que se trata de uma contratação de baixa complexidade, os padrões de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos de forma objetiva, com base nas especificações técnicas comumente adotadas no mercado.
A contratada deverá permitir a fiscalização da contratante quanto à distribuição, controle e qualidade dos produtos e serviços executados.
Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, operação, descarga e eventuais perdas por avarias no trajeto, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
Não há de se falar em manutenção para os produtos pretendidos.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução é elaborada levando em conta todo o ciclo de vida do item, desde sua aquisição até a destinação final. Essa abordagem tem como objetivo garantir a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental, a segurança dos veículos e a melhor utilização dos recursos públicos ao longo do tempo.
O processo começa com uma análise detalhada das necessidades da frota, identificando as peças, acessórios e produtos automotivos indispensáveis. São definidas especificações técnicas para assegurar que os itens sejam compatíveis com os veículos utilizados pela Prefeitura.
Os produtos são entregues conforme a demanda e aplicados nas operações de manutenção e reparo da frota. A utilização de peças originais e lubrificantes de qualidade ajuda a manter o desempenho dos veículos, prolongando sua vida útil e diminuindo os custos operacionais.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

Ao adotar uma visão do ciclo de vida completo, a administração municipal garante a eficiência e sustentabilidade a longo prazo, reafirmando o compromisso da Prefeitura de Dracena com a gestão responsável de seus recursos e o bem-estar da comunidade.

d) requisitos da contratação;

Tendo em vista que o objeto a ser adquirido é de baixa complexidade, sendo que os pagamentos serão feitos a empresa contratada apenas após a entrega do objeto, são requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, visando facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.
A fim de garantir maior eficiência e agilidade na manutenção da frota municipal, bem como minimizar deslocamentos e custos logísticos, é indispensável que os serviços de troca de óleo e filtros sejam realizados dentro do perímetro urbano do município. Essa exigência visa assegurar a rápida disponibilidade dos veículos para continuidade das atividades públicas, evitando atrasos no atendimento aos serviços essenciais. Ademais, a centralização dos serviços no município facilita o acompanhamento administrativo, otimiza os processos de gestão contratual e proporciona maior controle sobre os prazos de execução, ordens de serviço e cumprimento das cláusulas contratuais por parte dos responsáveis técnicos e fiscais.
A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à execução do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.
Todos os ÓLEOS LUBRIFICANTES deverão conter registro na Agência Nacional do Petróleo - ANP, em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP N° 22/2014.
Serem novos e embalados adequadamente, de forma a não haver vazamentos na embalagem, assegurando a perfeita condição dos veículos e a guarda adequada e sustentável dos produtos.
Não será aceito produtos recondicionados e/ou rerrefinos em hipótese alguma, para evitar efeitos danosos aos motores, componentes e peças dos veículos da frota municipal.
Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado pela licitante, a Prefeitura Municipal de Dracena poderá solicitar outras comprovações, desde a ficha técnica, catálogo do produto, reportagem em revista especializada de alta credibilidade do setor ou até mesmo homologação do produto por parte de montadoras de veículos instaladas no Brasil.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A entrega do objeto será realizada em parcelas, conforme a solicitação do responsável pelo setor requisitante, que a fará mediante pedido escrito, conforme a necessidade. O prazo máximo para entrega, contado a partir da data do pedido, será de até 10 (dez) dias corridos.
Os objetivos esperados com essa contratação incluem: melhoria na eficiência operacional, aumento da vida útil da frota, redução de custos operacionais e maior segurança no uso dos veículos, prevenindo acidentes.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

Ao alcançar esses resultados, a compra de produtos automotivos para a frota municipal não só atende às demandas imediatas, mas também contribui para uma gestão eficiente, sustentável e responsável, alinhada aos interesses da comunidade.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato Gerson Rezende e o Gestor de Contrato Bruno Bindandi Bandeca, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

g) critérios de medição e de pagamento;

O pagamento para a Contratada será efetuado pela Contratante mensalmente, ou seja, após a entrega/execução do objeto com apresentação da respectiva Nota Fiscal, para todos os lotes/itens, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente devidamente identificada.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

A seleção do fornecedor se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021.
O critério para a seleção do fornecedor é o de menor preço na fase da proposta e na fase da habilitação serão analisados a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica da empresa participante.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PRECOS E MÉDIA - COTACÃO N° 02885/25 Página 1 de 2

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	(18)99618-8119	6	COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	(18) 3821-8181
2	ALTA PAULISTA DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	(18) 9600-9615	7	MUNICIPIO DE PORANGABA	1491498967
3	CRISAUTO AUTO PEÇAS LTDA EPP	(18) 3822-5030	8	52.055.326 MURILO LOPES DOS SANTOS	1897955580
4	THOMAZ & RAIMUNDO OFICINA MEC. LTDA - ME	3822.6695	9	FALCÃO AUTO PEÇAS DRACENA LTDA	
5	AUTO POSTO FENIX DRACENA LTDA		10	POSTO BRASIL DRACENA LTDA	3821-1843

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
1	396 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA LE 053.007.254	100.00 **39.600.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	100.00 **39.600.00**	0.00 **0.00**	**60.00** **23.760.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	70.00 **27.720.00**	82,50 **32.670.00**
2	152 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PE 053.007.256	150.00 **22.800.00**	180.00 **27.360.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**150.00** **22.800.00**	160,00 **24.320.00**
3	164 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA PE 053.007.257	150.00 **24.600.00**	180.00 **29.520.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**130.00** **21.320.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	150.00 **24.600.00**	152,50 **25.010.00**
4	21 UN	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 7 066.033.754	**78.00** **1.638.00**	80.60 **1.692.60**	0.00 **0.00**	105.00 **2.205.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	87,87 **1.845.27**
5	109 LT	OLEO SAE 75W85 API SINTETICO PARA 067.001.474	**55.20** **6.016.80**	57.00 **6.213.00**	67.00 **7.303.00**	74.00 **8.066.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	63,30 **6.899.70**
6	21 UN	FILTRO DE AR DO MOTOR AP8605 (IGU 066.033.759	**202.20** **4.246.20**	209.00 **4.389.00**	0.00 **0.00**	269.60 **5.661.60**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	226,93 **4.765.53**
7	21 UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 860149482 (I 066.033.859	**171.42** **3.599.82**	177.20 **3.721.20**	0.00 **0.00**	230.00 **4.830.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	192,87 **4.050.27**
8	4 UN	FILTRO HIDRAULICO I 48023454 (IGUAI 066.033.911	510.00 **2.040.00**	488.00 **1.952.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**390.00** **1.560.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	462,67 **1.850.68**
9	8 UN	FILTRO DE CABINE I AR CONDICIONAD 066.033.935	**23.40** **187.20**	24.00 **192.00**	0.00 **0.00**	34.00 **272.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	27,13 **217.04**
13	230 SER	TROCA DE OLEOS E FILTROS (LINHA M 053.007.255	120.00 **27.600.00**	120.00 **27.600.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**80.00** **18.400.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	106,67 **24.534.10**
28	20 UN	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMARIO 8 066.033.753	567.60 **11.352.00**	695.00 **13.900.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**486.00** **9.720.00**	0.00 **0.00**	572.00 **11.440.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	580,15 **11.603.00**
29	11 UN	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSAO CC 083.019.553	194.91 **2.144.01**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	239.00 **2.629.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**149.97** **1.649.67**	0.00 **0.00**	194,63 **2.140.93**

PREFEITURA DE DRACENA
CIDADE MILAGRE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PRECOS E MÉDIA - COTACÃO N° 02885/25 Página 2 de 2

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1437

CNPJ : 44.880.060/0001-11

	FORNECEDOR	TELEFONE		FORNECEDOR	TELEFONE
1	PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	(18)99618-8119	6	COMETA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	(18) 3821-8181
2	ALTA PAULISTA DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA	(18) 9600-9615	7	MUNICIPIO DE PORANGABA	1491498967
3	CRISAUTO AUTO PEÇAS LTDA EPP	(18) 3822-5030	8	52.055.326 MURILO LOPES DOS SANTOS	1897955580
4	THOMAZ & RAIMUNDO OFICINA MEC. LTDA - ME	3822.6695	9	FALCÃO AUTO PEÇAS DRACENA LTDA	
5	AUTO POSTO FENIX DRACENA LTDA		10	POSTO BRASIL DRACENA LTDA	3821-1843

Ítem	Qtd. Unidade	Descrição do Produto Código	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	Média
30	18 UN	FILTRO DE OLEO CODIGO 07W/115436 083.019.558	43.50 **783.00**	**39.00** **702.00**	0.00 **0.00**	58.00 **1.044.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	46,83 **842.94**
31	16 UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL 23H1 12717 083.019.561	**109.50** **1.752.00**	113.00 **1.808.00**	0.00 **0.00**	146.00 **2.336.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	122,83 **1.965.28**
32	44 UN	OLEO DE CAMBIO MTF - 75W 85 067.001.606	**53.85** **2.369.40**	55.60 **2.446.40**	0.00 **0.00**	72.00 **3.168.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	60,48 **2.661.12**
34	18 UN	FILTRO DE OLEO CODIGO 7701479124 083.019.564	100.32 **1.805.76**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	116.00 **2.088.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	**90.00** **1.620.00**	0.00 **0.00**	0.00 **0.00**	102,11 **1.837.98**
		Total da Cotação do Fornecedor R$	**152.534.19**	**121.496.20**	**7.303.00**	**67.182.60**	**55.717.00**	**23.760.00**	**11.440.00**	**1.620.00**	**1.649.67**	**75.120.00**	**147.213.84**
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	19.809.42	702.00	0.00	0.00	51.000.00	23.760.00	0.00	1.620.00	1.649.67	22.800.00	

j) adequação orçamentária;

Secretária de Administração e Desenv. Econômico
Órgão_02 13 Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
021301_Departamento de Administração e Desenvolvimento Econômico
Ficha 003_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

Órgão_02 13 Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico
021302_FEBOM - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros
Ficha 021_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária do Agronegócio
Órgão_02 14 Secretaria do Agronegócio
021401_Departamento do Agronegócio
Ficha 030_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 14 Secretaria do Agronegócio
021401_Departamento do Agronegócio
Ficha 038_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Assuntos Jurídicos
Órgão_02 04 Secretaria de Assuntos Jurídicos
020401_Departamento de Assuntos Jurídicos
Ficha 136_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Cultura e Turismo
Órgão_02 05 Secretaria de Cultura e Turismo
020501_Departamento de Cultura e Turismo
Ficha 148_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Desenvolvimento Social
Órgão_02 03 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
020301_Órgão Gestor da Política de Assistência Social
Ficha 092_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Esportes, Lazer e Juventude
Órgão_02 07 Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude
020701_Departamento de Esporte, Lazer e Juventude
Ficha 276_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária da Fazenda
Órgão_02 08 Secretaria da Fazenda e Orçamento
020801_Departamento da Fazenda e Orçamento
Ficha 288_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Gabinete e Governo
Órgão_02 16 Secretaria de Gabinete e Governo
021601_Departamento de Gabinete
Ficha 328_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

Órgão_02 16 Secretaria de Gabinete e Governo
021601_Departamento de Gabinete
Ficha 335_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 16 Secretaria de Gabinete e Governo
021602_Departamento de Governo
Ficha 311_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
Órgão_02 10 Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
021001_Departamento de Infraestrutura
Ficha 365_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 10 Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários
021002_Departamento de Assuntos Viários e Habitação
Ficha 408_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Limpeza Pública e Meio Ambiente
Órgão_02 15 Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente
021501_Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente
Ficha 045_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 15 Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente
021501_Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente
Ficha 058_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 15 Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente
021501_Departamento de Limpeza Pública e Meio Ambiente
Ficha 070_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Planejamento e Ações Estratégicas
Órgão_02 11 Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
021101_Departamento de Planejamento e Ações Estratégicas
Ficha 547_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Educação
Órgão_02 06 Secretaria de Educação
020601_Departamento de Educação
Ficha 165_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Orgão_02 06 Secretaria de Educação

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

020601_Departamento de Educação
Ficha 257_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 06 Secretaria de Educação
020601_Departamento de Educação
Ficha 180_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Órgão_02 06 Secretaria de Educação
020601_Departamento de Educação
Ficha 258_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Secretária de Saúde e Higiene Pública
Órgão_02 12 FMS - Fundo Municipal de Saúde
021202_Bloco de Média e Alta Complexidade
Ficha 468_Despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo

ART. 40, §1° LEI N° 14.133/2021:
I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
Conforme alínea "a" deste termo de referência.

II. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso
Os materiais deverão ser entregues nas dependências da secretaria, conforme cronograma estabelecido pelas secretarias. Ressalta-se que o serviço de troca de óleo deverá ser obrigatoriamente realizado dentro do perímetro urbano do município, visando garantir maior agilidade e eficiência na manutenção da frota.

III. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso
A garantia do objeto será de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC. Há de se falar em assistência técnica para o objeto a ser licitado durante a vigência do contrato.

Dracena, 25 setembro de 2025.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Secretário da Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2025

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social: CNPJ n.°: Endereço: CEP n.°: Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.°:
CPF n.°:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s): E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2025

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2025
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2025, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município,que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

Pregão Eletrônico nº
Processo nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX/SP, neste ato representada pelo Sr **XXXXXXXXXXXXXXX,** XXXXXX, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF (MF) n.º XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxxx, nesta cidade e comarca de xxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **PREFEITURA**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 8.004/2025, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025**, RESOLVE registrar os preços de **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme especificações no Edital e demais Anexos, que passam a fazer parte desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, conforme ANEXO A desta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, cuja proposta foi classificada.

1. ENTIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTES

1.1 - A presente ARP é integrada apenas pela ENTIDADE GERENCIADORA identificada no preâmbulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1 - A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cujas especificações, preços, marca/modelo, quantitativo e o fornecedor foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme descrito no Anexo A desta Ata.

2.2 - Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementando a presente ARP, no Anexo B, os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
a - Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b - Proposta comercial do particular cujo preço conta registrado.

3. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

3.1 - Conforme consta no ANEXO C, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitantes interessados em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo revogação ou rescisão da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, por item do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5°, inc. vi, da lei 14.133/2021.

3.2 - A formação de CADASTRO RESERVA vincula os licitantes aos preços da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

3.3 - Será incluído, também, no cadastro reserva, os preços ofertados pelos licitantes que não aceitando igualar a sua proposta à proposta do vencedor da licitação, mantiver a sua proposta original, na ordem de classificação, ficando estes vinculados à sua proposta original, nos termos estabelecidos no art. 82, § 5°, VI da Lei 14.133/2021.

3.4 - A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

3.5 - Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

3.6 - Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

4. VIGÊNCIA DA ARP

4.1 - A presente ARP tem vigência de 01 ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3 - A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 - A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 - As contratações decorrentes do presente ARP poderão ser realizadas diretamente pela Entidade Gerenciadora, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação.

5.2 - Poderá haver, a critério da Entidade gerenciadora e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, remanejamento de quantitativos previstos na arp entre as entidades participantes, ou entre estes e a entidade gerenciadora, nos termos da art. 29 do decreto municipal nº 8.011/2025, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município de Dracena e na página eletrônica oficial do Município de Dracena.

5.3 - A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2025** e seus anexos.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1 - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Detentora que:
a - deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
b - der causa à inexecução parcial da nota de empenho (art. 95 da Lei 14.133/2021);
c - der causa à inexecução parcial da nota de empenho que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
d - der causa à inexecução total da nota de empenho substitutiva do contrato;
e - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
f - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
g - praticar ato fraudulento na execução da contratação;
h - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 - Serão aplicadas a Detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a Detentora der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
d - Multa: moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto.

7.3 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
7.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Prefeitura a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

7.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para a Prefeitura;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

7.11 - A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12 - A Prefeitura deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como informar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para registro (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.14 - Os débitos da Detentora para com a Prefeitura, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que a Detentora possua com a Prefeitura.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 - O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 - Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):
a - providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b - encaminhar aos órgãos e/ou entidades participantes, se for o caso, a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
c -controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
d - receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto às solicitações de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP;
e - conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;
f - propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

g - propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
h - instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

9.1 - Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
a - tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
b - verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
c - observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
d - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
e - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
a - retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;
b - observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
c - respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no Anexo B desta ARP, ressalvada a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados e aceitos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
d - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
e - fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

g - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
h - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou nota de empenho;
i - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

11. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 - A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Dracena.

11.2 - Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.dracena.sp.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 - Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 meses, contados da assinatura da ARP.

12.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada item do objeto registrado.

12.3 - Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 - Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro cancelado/revogado, por cada item do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 - Em caso do cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 3 desta ARP.

12.6 - Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

13.1 - As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item 7 desta Ata, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2 - Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

13.3 - Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14. CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

14.1 - O registro de preços poderá ser cancelado/revogado, por item, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
a - não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 13 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.011/2025;
b - por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
c - presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

14.2 - O registro de preços poderá ser rescindido, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:
a - não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
b - recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
c - der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
d - não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 dias;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

14.3 - O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com decisão fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

14.4 - Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

14.5 - O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista na alínea "b" do item 14.1 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

14.6 - A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

14.7 - A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 - A licitante vencedora deverá realizar a entrega do produto parceladamente, de acordo com o pedido, no local designados pelo setor requisitante. O prazo de acordo com Termo de Referência.

15.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

15.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

15.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido nos anexos..

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

15.5 – A Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.011/2025.

16.2 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Diretoria de Licitação, Contratos e Convênios.

Dracena/SP, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

PREFEITURA
nome
cargo

DETENTORA
nome
cargo

TESTEMUNHAS:

nome
cargo

nome
cargo

FISCAL

nome
cargo

GESTOR

nome
cargo

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO A

Empresa:
CNPJ (MF):
Endereço:
Cidade:
CEP:
Fone:
E-mail:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PROCEDENCIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
				VALOR TOTAL (R$)		

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA A CONTRATAÇÃO DE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

]Dracena/SP, 00 de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela Prefeitura:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela detentora:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

DETENTORA:
CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, xxx de xxxxxxxxxxx de 2025.

(nome)
cargo

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D e informe o código D9F9-B0F9-D159-DA6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D9F9-B0F9-D159-DA6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS TELLES (CPF 311.XXX.XXX-51) em 10/10/2025 11:26:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/D9F9-B0F9-D159-DA6D